



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PROCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	
			<u>Nº003/2022</u>

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – DEM

**PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 162/2022 – PROCESSO Nº 8417/2022**

**ACRESCENTA AÇÃO À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.601 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PROGRAMA 2412 (PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS), FUNÇÃO 08 (ASSISTÊNCIA SOCIAL), SUBFUNÇÃO 243 (ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), ANEXO I DO PROJETO DE LEI 162/2022 (MENSAGEM 59/2022).**

**Art. 1º** Acrescenta ação à unidade orçamentária 11.601 (Fundo Municipal de Assistência Social), programa 2412 (Primeira Infância do SUAS), função 08 (Assistência Social), subfunção 243 (Assistência a Criança e ao Adolescente).

**Parágrafo único.** A ação a ser implementada terá a seguinte redação: "*Programa o Problema é Nosso – proporcionar a estruturação dos planos que visem regulamentar ações de acolhimento, prevenção e socialização de crianças e adolescentes vítimas de abuso e/ou exploração sexual*".

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 15 de junho de 2022.

Vera. Michelly Alencar - DEM





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	<u>Nº003/2022</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – DEM

### JUSTIFICATIVA

O abuso sexual pode ser compreendido a partir da ação de um adulto que utiliza o corpo da criança ou adolescente para sua própria satisfação sexual. Por outro lado, a exploração sexual ocorre quando é oferecido algum tipo de troca ao menor de 18 anos em troca de favores sexuais, tratando a sexualidade da pessoa como mercadoria, independente se há um adulto mediador ou se essa ação é realizada diretamente com a vítima.

Diante dos conceitos supracitados, visualiza-se que o último levantamento feito pela Secretaria Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP-MT), 1.289 crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, sofreram abuso sexual no estado, entre janeiro e dezembro de 2021, de modo que os dados apontam um aumento de 2% se comparado com 2020, quando foram 1.258 registros.

Frente ao exposto, a presente propositura tem como objetivo realizar a estruturação dos planos que visem regulamentar ações de acolhimento, prevenção e socialização de crianças e adolescentes vítimas de abuso e/ou exploração sexuais, a fim de reduzir o número de casos e reincidências, não somente em razão da desinformação, mas, sobretudo, da ausência de ações que venha a garantir os direitos constitucionalmente assegurados.

Nesse sentido é que apresentamos a presente proposta para apreciação dos Nobres pares.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 15 de junho de 2022.

**Vera Michelly Alencar - DEM**

